



LEI Nº 1.884, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2013.

“Altera o artigo 25 *caput*, da Lei Municipal nº 1.814, de 17 de maio de 2012”

A Câmara Municipal de Perdizes, Estado de Minas Gerais, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 25 *caput*, da Lei Municipal nº 1.814, de 17 de Maio de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 25 - O Orçamento para o exercício de 2013 destinará recursos para a Reserva de Contingência, não inferiores a 1% das Receitas Correntes Líquidas previstas, e até 45% do total do orçamento para a abertura de Créditos Adicionais Suplementares.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 01 de Dezembro de 2013, mantendo inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 1.814 de 17 de maio de 2013.

Perdizes(MG), 18 de dezembro de 2013.

FERNANDO MARANGONI
Prefeito Municipal